

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

**EDITAL - LICITAÇÃO - COPERGAS - MODO DE DISPUTA - ABERTA - SERVIÇOS -
LEI 13.303/2016**

1.	OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS.....	3
2.	EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL.....	3
3.	ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.....	3
4.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5.	REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	6
6.	VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (NÃO APLICÁVEL).....	7
7.	PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
8.	PROPOSTA TÉCNICA – (NÃO APLICÁVEL).....	10
9.	HABILITAÇÃO	10
10.	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	15
11.	JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS	18
12.	RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL	20
13.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
15.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	23
16.	DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.....	23
17.	ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	24
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
19.	ANEXOS AO EDITAL	28

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS, sociedade de economia mista, através da CPL, designados pelo Diretor Presidente da Companhia através do **Ato nº 001** de **21.01.2025**, na forma da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, disponível no site www.copergas.com.br, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

- **OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, conforme ANEXO Q4 TERMO DE REFERÊNCIA.
- **NÚMERO DO EDITAL:** **016/2025**
- **MODALIDADE:** **PROCEDIMENTO DA LEI 13.303/2016**
- **FORMA:** **ELETRÔNICA**
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MENOR PREÇO GLOBAL**
- **FORMA DE DISPUTA:** **ABERTA**
- **VALOR ESTIMADO:** **SIGILOSO**
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** **FORNECIMENTO INTEGRAL**
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
 - **CONCORRÊNCIA:** **EXCLUSIVA ME-EPP**
 - **CONSÓRCIO:** **VEDADO**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:** www.licitacoes-e2.bb.com.br
- **CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO:** **ESTIMADO NO ANEXO Z.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

1. OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 Aquisição de equipamentos para laboratório, conforme anexo Q4 termo de referência.

1.2 O valor estimado para esta licitação será sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário ou por lote/global acima do estimado após fase de lances.

1.2.2. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no Orçamento da Companhia.

2. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital poderá ser examinado no “site” www.licitacoes-e2.bb.com.br, com o número indicado na publicação; através do “site” www.copergas.com.br na aba de licitações.

3. ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à **COPERGÁS** exclusivamente por escrito, via e-mail (cpl@copergas.com.br).

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 A CPL responderá a todos os questionamentos, por meio de ofício circulares, que serão disponibilizadas no site (www.licitacoes-e2.bb.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1 Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

3.3 A **COPERGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.4 As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 É vedada a participação na licitação, individualmente, de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

I Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **COPERGÁS**;

II Suspensa pela **COPERGÁS**;

III Declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV Constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI Constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII Em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e

IX Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **COPERGÁS**.

4.3 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I à contratação do próprio empregado ou dirigente da **COPERGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da **COPERGÁS**;

b) empregado da **COPERGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou

c) autoridade do Estado de Pernambuco, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Pernambuco;

III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **COPERGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.4.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

que tratam os incisos II e III do item 4.4 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **COPERGÁS**.

4.4.2 Para fins do disposto no item 4.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5 A participação na presente licitação implica e fará prova de que o licitante:

I conhece e concorda com todas as especificações e condições do edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação; e

IV considerou que o edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao portal eletrônico onde se processará a licitação, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2. O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site www.licitacoes-e2.bb.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues, em qualquer agência do Banco do Brasil, que concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **COPERGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6. VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (NÃO APLICÁVEL)

6.1 O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será disponibilizada visita conduzida por preposto da **COPERGÁS** capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços no dia XX/XX/XXXX às XXh00min saindo da sede da **COPERGÁS**, situada na Av. Conselheiro Aguiar, 1748 – Boa Viagem – Recife – PE –

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

CEP: 51111-010, e constará das seguintes etapas:

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Recomendações próprias da **COPERGÁS** para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

6.1.3 – Caso o licitante não queira realizar a visita, tal fato não o eximirá de apresentar a declaração que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO F), assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **COPERGÁS**.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No prazo estabelecido neste edital, os interessados deverão encaminhar suas propostas, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, seguindo-se posteriormente para a etapa de lances.

7.1.1 Será desclassificada a empresa que se identificar antes do encerramento da sessão pública;

7.1.2 Não será permitida a inclusão de informações que identifique o licitante no campo de "informações adicionais";

7.1.3 Será caracterizada identificação quaisquer informações que levem a CPL a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF/MF, CNPJ/MF, ou outros dados do licitante.

7.2. Depois da etapa de lances e negociação, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) classificada(s) na primeira colocação em relação aos respectivos itens/lotos, deverá(ão) ser elaboradas(s) segundo o disposto no item 7.3 e enviada(s) digitalizadas, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico cpl@copergas.com.br, no prazo estabelecido neste edital, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que o licitante tiver apresentado a menor proposta ou lance, com posterior encaminhamento do original.

7.2.1 Tendo sido a etapa de lances encerrada além das 17h (horário de Brasília), o prazo a que se refere o item 7.2 será prorrogado até às 12h (horário de Brasília) do dia útil seguinte.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

7.3 A documentação da Proposta de Preços, acima mencionada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

a) “Proposta de Preços” (ver modelo no Anexo K) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, a qual será considerada como data de referência dos preços propostos.

b) Original da “Planilha de Preços Unitários - PPU” (Anexo L) deste Edital, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário, **cuios precos unitários deverão corresponder ao resultado da porcentagem definida no Anexo L deste edital multiplicada pelo Preço Global inicial ofertado pelo licitante ou negociado com a CPL.**

c) Apresentar todas as planilhas de “Composição de Preço Unitário – CPU” (ver modelo no Anexo M); a planilha de “Composição de BDI” (ver modelo no Anexo N); e, a planilha de “Composição de Encargos Sociais” (ver modelo no Anexo O). **(NÃO APLICÁVEL)**

7.4 Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

7.5 Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

7.6 Não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados, salvo por evidente erro material, ou motivo justo e aceito pela autoridade de licitação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

7.6.1 Apenas é facultado ao licitante desistir/retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada pelo sistema eletrônico até a abertura da sessão.

7.7 Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

7.8 Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.9 Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

7.10 Na hipótese de recurso, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade da proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos.

8 PROPOSTA TÉCNICA – (NÃO APLICÁVEL)

9 HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela CPL deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.2.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 9.2.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- 9.2.4. Declaração de inexistência de impedimento e vedações de contratar com a Copergás, bem como de que não emprega menor, conforme Modelo Anexo K.

- 9.2.5. Cédula de identidade.

- 9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF), conforme o caso.

- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

Obs.: No caso do objeto do certame contemplar o fornecimento de bens, deve ser apresentada inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

- 9.3.3. Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

- 9.3.4. Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

- 9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1.470/2011 do TST;

- 9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. O atestado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos contratuais);

9.4.2. c) afirmação de que a empresa prestou o fornecimento corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 4 (quatro), conforme disposto no Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias ☐ Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedades por Ações ☐ Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.5.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado. Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007). NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os Licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado. – **NÃO APLICÁVEL**

9.5.2. Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.5.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado.

9.5.2.2. Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente Licitação. – **NÃO APLICÁVEL**

9.5.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo **ANEXO S**, deste edital, bem como Certidão específica fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos dos art. 4º e 5º, do Decreto n.º 3.474, de 19.05.2000, que regulamentou a Lei n.º 9.841, de 5.10.1999, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

NOTA: A apresentação de documentos que falsamente indica a condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte é configurada como declaração falsa e incorrerá o licitante na pena de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COPERGÁS, por até 02 (dois) anos, mesmo que não se configure, prejuízo, dano ao erário e comprometimento da competitividade

9.5.3.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 9.3 relativa à

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 9.5.3.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da COPERGÁS, **para regularização de sua situação fiscal**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5.3.3. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da COPERGÁS, **para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal**, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5.3.4. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificado.
- 9.5.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Copergás, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.5.4. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 9.2 (Habilitação Jurídica) e 9.3 (Regularidade Fiscal) deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 9.5.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

10 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Na data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, sendo desclassificadas aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, prosseguindo-se para a fase de lances os licitantes não desclassificados.

10.1.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão até às 17h00, horário de Brasília, do dia de sua abertura, a mesma poderá ser temporariamente suspensa, para reinício no dia e horário a ser informado pela CPL.

10.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2. Na etapa de lances, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para dela participarem, sendo que cada lance ofertado será automaticamente registrado no sistema quanto ao seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Serão aceitos lances intermediários aos últimos lances que tenham sido anteriormente registrados no sistema.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.3. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 05 (cinco) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão da CPL.

10.4. Respeitado o intervalo mínimo previsto no anterior, a CPL poderá, a qualquer

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

instante, iniciar a etapa de lances por tempo randômico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5. Após encerramento da etapa de lances, a CPL verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.5.1. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao melhor lance.

10.5.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 10.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Quando o empate for verificado imediatamente ao fim da etapa de lances, o sistema, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame; e

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. Depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a CPL procederá à verificação da efetividade da proposta do licitante melhor classificado.

10.6.1. Quando após a etapa de lances, o licitante arrematante for desclassificado será verificado pela CPL a condição de empate ficto do licitante subsequentemente classificado com os demais, promovendo a convocação da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que estiverem na condição de

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

empate ficto.

10.7. Quando a proposta do licitante melhor classificado permanecer acima do valor estimado pela **COPERGÁS**, a C P L deverá negociar condições mais vantajosas.

10.7.1. Após o encerramento da fase de lances, o Coordenador da Disputa negociará com a licitante que tenha apresentado o melhor lance, a fim de buscar obter proposta mais vantajosa, observando-se o critério de julgamento e o valor referencial.

10.7.2. Na hipótese de a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento referencial, esta será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

10.7.3. O Coordenador da disputa poderá divulgar o valor estimado da contratação após encerrada a etapa de lances

10.7.4. O Coordenador da disputa buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de sua classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.7.5. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.

10.7.6. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8. Havendo aceitação do menor preço quanto ao valor estimado pela COPERGÁS, a CPL solicitará ao licitante melhor classificado que envie, exclusivamente por e-mail cpl@copergas.com.br, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a proposta de preços atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que o licitante tiver apresentado a menor proposta ou lance, nos termos do item 7 e subitens deste edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 9 e subitens deste edital.

10.8.1 A C P L poderá, a qualquer momento, realizar ou propor diligências verificar a conformidade dos documentos de habilitação, a exequibilidade da proposta ou, ainda, para afastar os vícios sanáveis das propostas e documentos de habilitação dos licitantes.

10.9. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a CPL procederá à análise dos documentos de habilitação.

10.10. Se o licitante melhor classificado desatender às exigências de habilitação, a

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

CPL examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.11 Declarado o vencedor da licitação pela CPL, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, na forma do item 12 deste edital.

10.12 Não havendo manifestação de interesse em interposição de recurso ou sendo este julgado em definitivo, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

11 JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Todas as propostas serão julgadas com base no critério de julgamento de menor preço, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste edital, sendo ordenadas da menor para a maior.

11.2 Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, equipamentos, materiais, subcontratados, ferramentas, EPIs, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto desta licitação

11.3.1 Com relação à incidência de tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos incidentes, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela CPL no julgamento das propostas.

11.4 A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade e à razoabilidade dos preços propostos, sendo passível de desclassificação aquelas que:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

- I contenham vícios insanáveis;
- II descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, e assim permaneçam após a negociação;
- V não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPL;
- VI apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua suficiência para custeio total da atividade ou fornecimento no caso concreto licitado.

11.6 Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a custos que o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou que seja indicada contrapartida para o licitante de outra forma, admitindo-se ainda a consideração de preços rebaixados em relação ao mercado quando apresentado pelo licitante documento de fornecimento pelo rebaixado preço pelo fabricante ou representante autorizado pela fábrica, ou ainda apresente outro meio hábil de justificativa

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
- IV Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

- V Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a **COPERGÁS**, e com outras entidades públicas ou privadas;
- VII Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante ou mesmo de compromisso de fornecimento;
- IX Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X Estudos setoriais;
- XI Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8 Em caso de preço rebaixado em que, após diligências, perdure dúvida de sua exequibilidade, poderá a **COPERGÁS** admitir, como demonstração de capacidade de execução da proposta e seguimento do certame sem desclassificação, que o proponente do preço rebaixado preste garantia adicional na forma de caução, fiança-bancária ou seguro, no valor equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da correspondente proposta.

11.9 Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a CPL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

12 RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL

12.1 Após o julgamento da habilitação, declarado o vencedor da licitação pela CPL, haverá fase recursal única contra os atos da CPL relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

12.1.1 Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

de vencedor no sistema, a sua intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.2 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

12.1.3 A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br).

12.1.4 Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O recurso será dirigido à Diretoria Executiva da COPERGÁS, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para Diretoria Executiva da COPERGÁS, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.5 Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do certame, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnada em recurso anterior.

12.6 As razões e contrarrazões recursais devem ser apresentadas preferencialmente de forma eletrônica, encaminhadas para o e-mail cpl@copergas.com.br, contidas no corpo da mensagem ou enviadas como anexo.

12.7 Alternativamente, as razões e contrarrazões recursais poderão ser:

I Encaminhadas via postal, com aviso de recebimento (AR), para a sede da **COPERGÁS**, caso em que serão consideradas tempestivas as que efetivamente entregues dentro do prazo recursal, independentemente da data da postagem;

II Protocoladas pessoalmente na sede da **COPERGÁS**, caso em que deverá ser observado o horário de funcionamento da Companhia, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ENDEREÇO: Empresarial Ítalo Brasil Renda. Av. Conselheiro Aguiar, 1748.CEP:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

51111-010 Boa Viagem Recife PE

12.8 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados aos licitantes interessados na sede **COPERGÁS**, durante o seu horário de funcionamento normal, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para análise dos autos ou obtenção de cópias, não sendo motivo para suspensão de prazos o pedido para disponibilização eletrônica de documentos.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

14 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 A **COPERGÁS** convocará o licitante vencedor, conforme estabelecido no artigo 75 da Lei 13.303/2016, para assinar o instrumento contratual decorrente da presente licitação, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das penalidades administrativas e indenizações cabíveis.

14.2 O instrumento contratual será assinado preferencialmente de forma digital, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

14.3 O não atendimento à convocação para a assinatura do instrumento contratual, sem justa causa, configurará infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS** e neste edital.

14.4 Quando o licitante convocado não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas, poderá a **COPERGÁS**:

I convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II Revogar a licitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

14.5 O licitante vencedor, mesmo depois de homologada a licitação, perderá o direito de assinar o instrumento contratual, caso esteja enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento participar de licitação e de contratar com a **COPERGÁS** ou, ainda, se perder as condições de habilitação exigidas no edital. Neste caso, depois de concedido prazo para regularização, se houver viabilidade, e permanecendo a causa impeditiva, a **COPERGÁS** procederá de acordo com o item anterior.

15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão ou potencial licitante poderá impugnar, motivadamente, o instrumento convocatório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida a CPL e protocolada tempestivamente, nos moldes elencados no item 12.8, sendo processada e julgada na forma na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

15.3 Compete a CPL decidir as impugnações interpostas, facultando-lhe abrir prazo de até dois dias úteis para manifestação dos demais licitantes ou interessados e, especialmente quando fundada em questões técnicas, valer-se de pareceres técnicos dos setores da **COPERGÁS** ou de consultores externos para subsidiar sua decisão, quando autorizado.

15.4 Salvo decisão diferente da CPL, a impugnação ao edital não terá efeito suspensivo, devendo os licitantes apresentarem suas propostas no prazo do edital independentemente do julgamento da impugnação.

15.5 A decisão do julgamento da impugnação em sua íntegra deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet.

15.6 Da decisão que apreciar a impugnação ao edital não caberá recurso.

15.7 Após decorrido o prazo de impugnação do instrumento convocatório, considerar-se-á a plena e irrestrita concordância dos licitantes com seus termos.

16 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1 Ressalvado o aviso de convocação para esta licitação e os avisos de alteração do edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, os demais atos da licitação serão divulgados no site da **COPERGÁS** e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o Comprovante de Retirada do Edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

17 ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à COPERGÁS, ou ao funcionamento dos serviços públicos prestados por ela;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas anteriormente as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa, na forma do Edital ou Contrato;
- III - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COPERGÁS, por até 02 (dois) anos.

17.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.2 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 A sanção prevista no inciso II do item 17.2 deste Edital, calculada na forma do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação, ou do valor arrematado, ou do valor adjudicado/homologado, ou do valor do contrato licitado, o que seja menor, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, nas gradações previstas abaixo:

17.4.1 Multa de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos incisos IV; V e VI do item 17.1 deste Edital;

17.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no inciso VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 deste Edital;

17.4.3 Multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no inciso VII do item 17.1 deste Edital;

17.4.3.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.4.3 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.4.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.4.4 e 17.4.1, conforme o caso.

17.4.4 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.4.3 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.4.4.1 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.4.5 e 17.4.6, conforme o caso.

17.4.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista nos incisos I, II e III do item 17.1 deste Edital.

17.4.5.1 A multa referida no item 17.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.4.6 Além da multa, aplicável conforme os itens anteriores, será aplicada a

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COPERGÁS, por até 02 (dois) anos, nas seguintes condições:

17.4.6.1 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, IV e V do item 17.1: 6 (seis) meses;

17.4.6.2 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, II, III e VI do item 17.1: 12 (doze) meses;

17.4.6.3 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1: 2 (dois) anos;

17.4.7 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela **COPERGÁS** ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

17.4.8 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COPERGÁS**.

17.4.9 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COPERGÁS** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sob o qual serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês.

17.5 A penalidade a ser aplicada deverá observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e considerados, entre outros relevantes, os aspectos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

17.6 As penalidades relativas à execução contratual constam da minuta do instrumento contratual anexo ao presente Edital.

17.7 Os licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à **COPERGÁS**, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado à Autoridade Superior da **COPERGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) revogar esta Licitação, por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita, devidamente fundamentada;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

b) alterar as condições deste edital, devendo divulgar as alterações na mesma forma que a divulgação original do instrumento convocatório, observando-se os prazos legais mínimos entre a publicação e data limite para apresentação das propostas, se estas alterações afetarem a formulação da proposta; ou,

c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

18.2 Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou sanadas, conforme for o caso, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e que não causem prejuízos à **COPERGÁS**, a juízo da CPL ou da Autoridade Superior.

18.3 O recebimento da proposta e/ou dos documentos de habilitação não gera qualquer direito de contratação para o proponente junto à **COPERGÁS**.

18.4 A CPL ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5 A **COPERGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

18.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

18.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **COPERGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **COPERGÁS**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

18.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

19 ANEXOS AO EDITAL

19.1 São parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, o Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, permanentemente disponibilizado em seu portal na internet (www.copergas.com.br), e outros normativos, regulamentos, instruções de trabalho, normas e especificações técnicas expressamente mencionada neste edital e em seus anexos, especialmente aqueles disponibilizados no site da **COPERGÁS**.

19.2 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – **NÃO APLICÁVEL**;

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA);

ANEXO P – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO;

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

- **ANEXO Q4** – Termo de Referência/Memorial Descritivo;

- **ANEXO Q7** - Proposta do **CONTRATADO** e Planilha de Preços Unitários apresentadas na licitação (Modelos do **Anexo K e L** do Edital preenchidos);

ANEXO Q15.3 - MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

ANEXO Q16 – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO Z – CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO

Recife, **12/05/2025**.

EDUARDO REIS
Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À COPERGÁS

Ref.: LICITAÇÃO Nº **XXX.XXX.**

Prezados Senhores:

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República Brasileira de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

É obtida através da ponderação dos indicadores contábeis de acordo com os pesos, fórmulas e critério a seguir:

I. CÁLCULO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

<i>INDICADORES CONTÁBEIS</i>	<i>FÓRMULAS</i>
1- LIQUIDEZ GERAL: LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
2- LIQUIDEZ CORRENTE: LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

É o quadro anexo onde serão encontrados os pontos correspondentes ao valor de cada indicador calculado (Liquidez Geral e Liquidez Corrente).

O Grau de Avaliação mínimo exigido será 4 (quatro), conforme disposto no subitem 9.3.2 do Edital de Licitação.

III. PONTUAÇÃO (IP):

É calculada pela fórmula a seguir, que representa a média da soma dos pontos de cada indicador, obtidos nas Tabelas de Avaliação dos Indicadores Contábeis.

$$IP = \frac{LG + LC}{2}, \quad \text{onde LG e LC variam de 0 até 10.}$$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

TABELAS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

LIQUIDEZ GERAL (LG)	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,69	3
0,70 a 0,89	4
0,90 a 1,09	5
1,10 a 1,29	6
1,30 a 1,39	7
1,40 a 1,59	8
1,60 a 1,80	9
Mais de 1,80	10

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,79	3
0,80 a 0,99	4
1,00 a 1,19	5
1,20 a 1,39	6
1,40 a 1,59	7
1,60 a 1,79	8
1,80 a 2,00	9
Mais de 2,00	10

IV. TABELA DE CONVERSÃO:

É o quadro abaixo onde será convertido o indicador obtido na pontuação para o número que representa o Grau de Avaliação da empresa analisada, a ser comparado com o mínimo exigido nesta licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

INDICADOR DA PONTUAÇÃO	GRAU DE AVALIAÇÃO/(CONCEITO)
0 a 0,99	1
1 a 1,99	2
2 a 4,99	3
5 a 6,99	4
7 a 8,99	5
9 a 10,00	6

Observação: Os arredondamentos devem ser realizados para duas casas decimais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A
COPERGÁS**

À COPERGÁS

Ref: Licitação Nº **XXX.XXXX**

Prezados
Senhores:

A (Nome do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A COPERGÁS**, especialmente no que se refere às vedações previstas na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS** e na Lei 13.303/2016.

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

ANEXO K

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS
À COPERGÁS
Ref.: LICITAÇÃO Nº XXX.XXXX

Prezados Senhores,
Local, [...] de [...] de 20[...]

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço global para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$... (...), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, bem como em conformidade com a planilha de “*Composição de Preço Unitário – CPU*”; assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Pelo presente, declaramos ainda que:

- a) Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento desta proposta de preços, ressalvando que, na hipótese de RECURSO, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade desta proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos;
- c) No fornecimento dos bens ou prestação de serviços objeto desta

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

- d) O n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é [...].
- e) Estou ciente que, nos termos do edital, o(a) futuro(a) instrumento contratual poderá ser assinado(a) digitalmente, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante uso de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) para assinatura dos instrumentos contratuais será(ão):

- ☐ Nome: [...]
- ☐ CPF: [...]
- Cargo: [...]
- ☐ E-mail: [...]

- f) Não sendo a hipótese de assinatura digital, o(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura dos instrumentos contratuais, será(ão):

- ☐ Nome: [...]
- ☐ CPF: [...]
- Cargo: [...]
- ☐ E-mail: [...]

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Local, [...] de [...] de 20[...]
*Nome e assinatura do Responsável Legal pelo
LICITANTE (Preencher em papel timbrado da
empresa)*



**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU
(A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)**

Folha

Nº INSTRUM.
CONTRATUAL

ANEXO L

EEA.016.2025 - GDIS - 2025.038 - EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO

ITEM	TR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CÓD. SISTEMA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem) X%	IPI (X%) QUANDO COUBER UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem+ IPI+DIFAL)	VALOR GLOBAL (com ICMS+ IPI+DIFAL)	PERCENTUAL
1	0	FONTE DE BANCADA AJUSTÁVEL Alta estabilidade e baixo ripple; Display de fácil leitura , conforme TR;		UND	1					7,7536%
2	0	Osciloscópio Digital, CONFORME TR;		UND	1					25,8610%
3	0	Gerador de funções; Formas de onda: Senoidal, Quadrada e Triangular, conforme TR;		UND	1					16,0648%
4	0	Carga eletrônica; Tensão de entrada: 0 – 100Vcc, conforme TR;		UND	1					34,7623%
5	0	Câmera térmica, conforme TR;		UND	1					15,5583%
VALOR TOTAL										100,00%

OBS 1: Caso o licitante esteja sediado fora do estado de Pernambuco deverá contemplar no valor da proposta/lance a diferença de alíquota (DIFAL) para o ICMS de **20,5%** (Pernambuco). O item deverá ficar com no máximo 2 casas decimais para cálculo do valor global do item e deve ser indicado o percentual das alíquotas do ICMS origem e do IPI, quando aplicável; Indicar na proposta a Marca e modelo do produto ofertado, encaminhando catálogo, ou manual;

OBS 2: O cálculo do DIFAL em Pernambuco é realizado "por dentro" ou também denominado "com base dupla". São utilizadas duas bases de cálculo para encontrar o valor final de diferencial de alíquotas. A primeira com a exclusão do ICMS Interestadual da base de cálculo, e na outra com a inclusão do ICMS Interno (ICMS por dentro).

FÓRMULA:

Passo 1 – Identificar o ICMS Interestadual (ORIGEM)

No passo 1 iremos identificar o ICMS Interestadual que foi recolhido pelo remetente da mercadoria. Este valor vem destacado na nota, mas o cálculo funciona da seguinte forma:

ICMS Interestadual = Valor da Operação x Alíquota Interestadual

EXEMPLO: ICMS Interestadual = 1000 x 0,07 = R\$ 70,00

*** Exemplo utilizou ICMS de origem 7% e o ICMS de destino 20,5%**

**** O IPI integra o valor da operação**

Passo 2 – Calcular a base de cálculo 1 (VALOR SEM ICMS DE ORIGEM)

O objetivo dessa etapa é fazer a exclusão do ICMS Interestadual que está embutido no valor da operação.

Base de Cálculo1= Valor da Operação – ICMS Interestadual

EXEMPLO: Base de Cálculo1= 1000 – 70 = R\$ 930,00

Passo 3 – Calcular base de cálculo 2

Nesta etapa iremos encontrar a base de cálculo que será usada para definirmos o valor do ICMS Interno no passo 3. Nela haverá a inclusão do ICMS Interno na base de cálculo.

Base de cálculo2 = Base de cálculo1 / (1 – Alíquota Interna)

EXEMPLO: Base de cálculo2 = 930 / (1 – 0,205)
Base de cálculo2 = 930 / 0,795 = R\$ 1169,811

Passo 4 – Calcular o valor do DIFAL

DIFAL = base de calculo 2 (20,5%-7%)
DIFAL = 1169,811*13,5%= 157,924485
Exemplo preenchimento:

LOTE	TR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem- informar ICMS origem) X%	IPI (X%) QUANDO COUBER UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem+ IPI+DIFAL)	VALOR GLOBAL (com ICMS+ IPI+DIFAL)
x	x	Exemplo	x	x	x	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ (1.000,00+157,9244)	\$ (1157,9244 *QTDx)



PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO

Folha
Nº INSTRUM.
CONTRATUAL

ANEXO P

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 2025.038

ITEM	TR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CÓD. SISTEMA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (sem ICMS)	ICMS - PE (20,50%)	PREÇO UNITÁRIO (com ICMS PE 20,5%)	IPÍ (5%) QUANDO COUBER UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (com ICMS 20,5%+ IPÍ)	PERCENTUAL	
1	4	FONTE DE BANCADA AJUSTÁVEL Alta estabilidade e baixo ripple; Display de fácil leitura , conforme TR;	0	UND	1						7,75%	
2	4	Osciloscópio Digital, CONFORME TR;	0	UND	1						25,86%	
3	4	Gerador de funções; Formas de onda: Senoidal, Quadrada e Triangular, conforme TR;	0	UND	1						16,06%	
4	4	Carga eletrônica; Tensão de entrada: 0 – 100Vcc, conforme TR;	0	UND	1						34,76%	
5	4	Câmara térmica, conforme TR;	0	UND	1						15,56%	
FRETE										R\$	-	0,00%
VALOR TOTAL										R\$	-	100,00%

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

CONTRATO DTC Nº xx.25

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	2
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS	2
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	6
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS	8
CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS.....	8
CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	9
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES	11
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.....	14
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	15
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS	15
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO	17
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO	18
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	19
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS	19
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	20
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DAS PARTES	21
CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.....	22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

CONTRATO **DTC** Nº xx.25

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS E **CONTRATADO**.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.025.313/0001-81, com endereço na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-010, doravante denominada **COPERGÁS**, neste ato conjuntamente representada na forma de seu Estatuto Social; e, do outro lado, a empresa **CONTRATADO- RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede na **ENDEREÇO COM CEP**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo (a) Sr./Sra **NOME REPRESENTANTE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **0000000 XXX-UF °**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **000.000.000-00**, residente e domiciliado (a) na cidade de **CIDADE-UF**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecendo ao processo em epígrafe, aprovado na **XXXª Reunião de Diretoria Executiva da COPERGÁS, que ocorreu no dia XX de XXXXX de 20xx**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATORIO**, conforme ANEXO Q4 TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O presente Contrato está devidamente aprovado na **XXXª Reunião de Diretoria Executiva da COPERGÁS, que ocorreu no dia XX de XXXXX de 20xx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a que se refere este Contrato será executado sob a forma de execução INDIRETA, no Regime de **fornecimento integral** de acordo com os ANEXOS Q4 e demais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (INDICAR VALOR POR EXTENSO)**, em conformidade com o disposto na proposta do **CONTRATADO**.

3.1.1 O valor a ser pago pela **COPERGÁS** pela execução dos serviços, será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos na “Planilha de Preços

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

Unitários - PPU” aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.

3.2 Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.3 Fica assegurado à **COPERGÁS** o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança do **CONTRATADO**, as importâncias correspondentes às multas e/ou débitos a que ele, porventura, tiver dado causa.

3.4 Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **COPERGÁS**: CNPJ/MF nº. 41.025.313/0001-81 e I.E 0190930-47.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **COPERGÁS**, na seguinte classificação orçamentária:

Centro de custo: – **GDIS**

Elemento: **Investimento**

Conta Orçamentária: **33010003 – Proteção Catódica**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos itens do objeto executado ocorrerá o pagamento ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento, no escritório da **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**, na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-010, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste.

5.1.1.1 O cronograma de pagamento ocorrerá da seguinte forma:

APRESENTAÇÃO NA COPERGÁS	PAGAMENTO
DIA	
01 A 30 OU 31	Na quinta-feira da segunda semana seguinte à semana de apresentação do documento de cobrança legalmente aceito na COPERGÁS. (*)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

Obs:

(*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil posterior.

Obs.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA

5.1.1.2 O valor será pago após o recebimento definitivo do(s) item(ns) do objeto executado, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, juntamente com seu arquivo XML, e apresentação à **COPERGÁS** no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, com a chave de acesso da NF-e, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COPERGÁS**.

5.1.1.3 Quando o **CONTRATADO** tiver seu endereço fiscal na cidade de Recife, mas execute os serviços contratados em outros Municípios, ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, juntamente com seu arquivo XML, deverá observar a obrigatoriedade de fazer o seguinte registro no rodapé da nota (campo OUTRAS INFORMAÇÕES):

NOTAS: O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local de prestação do serviço: (nome do Município)

EXEMPLO:

✓	Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008;
✓	O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço;
✓	O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço.

5.1.1.4 Caso o **CONTRATADO** não esteja obrigado a emitir a NF-e, apresentará à **COPERGÁS**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo, a Nota Fiscal/Fatura, as quais passarão a ser devidas após a aprovação pela fiscalização da **COPERGÁS**.

5.1.1.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do **CONTRATADO**, no **Banco NOME BANCO; Agência nº N° AGENCIA, Conta Corrente nº N° CONTA**. Na NF-e, no DANFE e na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório e do Contrato.

5.1.1.6 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e, na Nota Fiscal/Fatura ou na impossibilidade de acesso à respectiva NF-e por erros constantes na DANFE, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o **CONTRATADO** apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

5.1.2 Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **COPERGÁS**.

5.1.3 Os valores incluídos em eventual Boletim de Reajuste (BR) poderão ser pagos simultaneamente com os do Boletim de Medição (BM) correspondente.

5.1.4 O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução do objeto, as particularidades tributárias em face de regime especial de tributação (quando for o caso), bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado pelo gestor do Contrato **COPERGÁS**.

5.1.6 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da quantidade dos serviços.

5.2 O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social e aos Débitos Trabalhistas, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 Prova de regularidade de situação relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT); e,

5.2.3 Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

5.2.4 Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.3, relativos aos subcontratados.

5.3 Os pagamentos poderão ser suspensos ou terem parcelas deduzidas, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

5.3.2 Danos causados à **COPERGÁS** ou a terceiros.

5.3.3 A **COPERGÁS** poderá deduzir dos valores a serem pagos ao **CONTRATADO**:

- a) As quantias devidas pelo **CONTRATADO** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **COPERGÁS**, em decorrência de inadimplemento deste Contrato;
- c) O valor de todos e quaisquer prejuízos causados pelo **CONTRATADO** à **COPERGÁS** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **COPERGÁS** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais, administrativas e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **CONTRATADO**;

5.4 Caso a **COPERGÁS** deixe de efetuar o pagamento na data prevista, incorrendo em mora, e desde que tenham sido cumpridas todas as exigências pelo **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente através da taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, a qual fica adotada pelas partes como índice simultâneo de atualização e de juros de mora por inadimplência contratual decorrente de culpa exclusiva da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Após o prazo de 12 (doze) meses a iniciar da data da apresentação da proposta por parte do **CONTRATADO**, o valor unitário dos itens que compõem o objeto do Contrato poderá ser reajustado pelo IPCA – fornecido pelo IBGE.

$$R = \left(\frac{li - lo}{lo} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;
li = Índice do décimo segundo mês contado do mês da apresentação da proposta, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;
lo = Índice do mês da apresentação da proposta;
V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;
I= Índice de Reajuste Previsto contratualmente.

6.2 Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos fornecimentos, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **COPERGÁS**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

6.3 Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **COPERGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

6.4 Caso ocorra o atraso na conclusão de algum fornecimento, de um período para outro, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **CONTRATADO**:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes no período previsto para o fornecimento;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes no período em que for concluído o fornecimento;

6.4.1 A concessão do reajuste, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis.

6.5 O **CONTRATADO** deverá provocar a **COPERGAS** acerca do interesse em reajustar o valor contratual no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o fechamento do período de 12 (doze) meses da data da proposta, conforme item 6.1. acima.

6.5.1 O **CONTRATADO** deverá pleitear o reajuste de preços até a data de eventual renovação e antes do final da vigência total do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

6.5.1.1 O reajustamento dos preços ocorrerá apenas a partir da data de solicitação, que quando anterior considerará o limite de 12 meses da apresentação da proposta.

6.5.2 Ocorrerá preclusão do direito ao reajuste quando o contratado celebrar aditamento sem opor ressalvas quanto a aplicação do reajuste.

6.5.3 Nos aditamentos que versarem sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, os itens reequilibrados terão como nova data-base do reajuste, para início da contagem do prazo, o mês da celebração do aditamento.

6.5.4 Nas alterações contratuais qualitativas, quais sejam as que incluam novos itens aos contratos, tais itens terão data-base do reajuste, para início da contagem do prazo, o mês da celebração do aditamento.

6.6 O percentual de reajuste será aplicado por meio de apostila na forma do Art.81, parágrafo 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.7 Após a assinatura de aditamentos contratuais referentes a renovação, ou prorrogação do contrato, sem provocação do **CONTRATADO** para reajuste contratual, precluirá o direito a reajuste do período inicial, passando a ser considerando o marco

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

inicial, para fins de apuração do percentual do índice previsto, o prazo de início da vigência da renovação contratual.

6.8 Nos casos de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro a data da concessão do reequilíbrio passará a ser considerada como marco inicial, para fins de apuração do percentual do índice de reajuste previsto

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 Os prazos de vigência e execução/fornecimento do presente Contrato são, respectivamente, de **120 (cento e vinte) e 90 (noventa) dias**, contados a partir **do recebimento da Autorização Contratual pelo Contratado**, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante justificativa, conforme Regulamento de licitações e Contratos da **COPERGÁS** e Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1 Não caberá qualquer extensão do prazo de execução do objeto, caso a FISCALIZAÇÃO o recuse, em face de ter sido executado em desacordo com o projeto e/ou especificações.

7.1.2 O **CONTRATADO** deverá executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela **COPERGÁS** no Anexo Q4, que fazem parte integrante desse instrumento, assim como a proposta apresentada.

7.1.3 O objeto desta licitação será recebido pelo gestor do Contrato, após a verificação das especificações e da conformidade do que for executado com as propostas apresentadas.

7.1.4 Se quando do recebimento do objeto contratado, o gestor e/ou fiscal do Contrato da **COPERGÁS** verificar qualquer inconformidade com as especificações técnicas exigidas constantes no Termo de referência/Memorial Descritivo - ANEXO Q4, o **CONTRATADO** fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência que deverá ser dada pela **COPERGÁS**.

7.1.5 O **CONTRATADO** se obriga a contatar previamente com o gestor do Contrato da **COPERGÁS** para acertar as peculiaridades dos serviços, respeitando o prazo contratual.

7.1.6 O objeto a ser executado no intervalo de tempo mensal somente será considerado recebido e concluído após o ATESTO na Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

8.1 O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada aditamento de renovação de prazo e valor proporcionalmente ao valor contratual, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

8.2 Os seguros anteriormente citados, deverão ser válidos até a data da aceitação definitiva, por parte da COPERGÁS, dos serviços objeto do Contrato, ou até 90 (noventa dias após o encerramento do Contrato;

8.3 Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o CONTRATADO obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela COPERGÁS.

– NÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Além das previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo são obrigações da **COPERGÁS**:

I - Fiscalizar a execução do objeto contratado, inclusive o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas do **CONTRATADO** frente aos funcionários alocados na execução dos serviços;

II - Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

III – Comunicar, preferencialmente, formalmente e por escrito ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade na prestação dos serviços, solicitando, quando possível, o reparo ou retificação do serviço executado, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

IV - Recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações indicadas em Contrato e Termo de Referência/Memorial Descritivo;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

V - Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

VI - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO** relacionados à execução contratual.

VII - Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do Contrato.

9.2 Além das previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, são obrigações do **CONTRATADO**:

I – Executar diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **COPERGÁS**, obedecendo as especificações, quantitativos e orientações do Termo de Referência/Memorial Descritivo;

II – Fornecer bens novos, conforme proposta, programando, antecipadamente, com a gestão do Contrato a entregados bens;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios;

IV – Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação previstas em edital, devendo apresentar as devidas comprovações quando solicitada;

V – Acatar as determinações da FISCALIZAÇÃO do serviço contratado;

VI – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **COPERGÁS**, obrigando-se a atender prontamente as medidas requeridas e decorrentes de eventuais reclamações;

VII – Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à **COPERGÁS** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **COPERGÁS**;

VIII– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, que não for permitido e delimitado no Termo de Referência/Memorial Descritivo e sem a devida autorização por parte da **COPERGÁS**;

IX - Fornecer todos os uniformes e equipamentos de proteção individuais necessários ao desempenho da atividade objeto destes serviços;

X – diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os colaboradores da **COPERGÁS**;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

XI – indicar preposto responsável pela coordenação e supervisão dos serviços, com o qual a gestão e fiscalização do Contrato tratarão, com o cumprimento rigoroso das atividades e horários estabelecidos;

XII – responder por todos os danos causados por seus empregados e prepostos à **COPERGÁS**, ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições isentando o **COPERGÁS** de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir;

XIII – repor, no prazo de setenta e duas horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

XIV – instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **COPERGÁS**, bem como acatar as orientações da gestão e fiscalização da **COPERGÁS**, inclusive de seus Técnicos e Engenheiros de Segurança quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XV – fornecer todos os EPI's necessários ao desempenho da atividade objeto destes serviços;

XVI - Responsabilizar-se, com exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **COPERGÁS**. Caso esta (**COPERGÁS**) seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, o **CONTRATADO** obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

9.2.1 A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso XVI do item 9.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **COPERGÁS**, nem pode onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **COPERGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

10.1.1 advertência;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **COPERGÁS** por até 2 (dois) anos, quando o **CONTRATADO**:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou não assinar a AUTORIZAÇÃO CONTRATUAL(AC);
- b. Ensejar retardamento da execução do objeto contratado sem justificativa;
- c. Não mantivera proposta;
- d. Falhar na execução do Contrato;
- e. Reiterar de forma excessiva mesmo comportamento já punido ou desse omitir em adotar providências para reparação de erros.
- f. Cometer ato que seja previsto como crime pela legislação penal, como ato de improbidade administrativa ou como ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g. Provocar a rescisão do Contrato ou impedir a sua celebração;
- h. Causar prejuízo grave para a **COPERGÁS**, inclusive de imagem;

10.1.3.1 O retardamento da execução, conforme previsto na alínea “b” do subitem 9.1.3, estará configurado quando o **CONTRATADO**:

10.1.3.1.1 Atrasar a entrega por mais de 10 (cinco) dias do prazo previsto contratualmente, sem indicar quaisquer causas justificadas e aceitas pela **COPERGÁS**;

10.1.3.1.2 Descumprir as obrigações contratuais diversas da entrega do bem, sem causa justificada e aceita pela **COPERGÁS**;

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 deste Contrato poderão ser aplicadas em conjunto com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento do presente Contrato.

10.4. A penalidade de multa será aplicada no caso de descumprimento dos prazos contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, e será calculada da seguinte forma:

- I – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do(s) Item(ns) referente (s) ao fornecimento entregue fora dos prazos contratuais estipulados ou pendente de entrega, calculada por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **COPERGÁS**;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

II – 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor do Contrato, referente ao descumprimento de outras disposições contratuais apontadas pela FISCALIZAÇÃO da **COPERGÁS**, calculada por dia de atraso, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **COPERGÁS**;

10.5. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato, percentual que se alcançado configurará a falha na execução do Contrato previsto na alínea “d” do item 10.1.3, podendo acarretar inclusive a rescisão contratual, a critério da **COPERGÁS**.

10.6 O valor da multa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta, será aplicado sobre o valor reajustado do evento a que lhe deu causa.

10.7 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **COPERGÁS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória, em caráter de restituição, de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **COPERGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

10.7.1 O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **COPERGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

10.7.2 O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 9.5 e 9.6 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 9.7 acima.

10.8 A(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s) da garantia contratual, caso existente, ou sendo insuficiente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **COPERGÁS** ou cobradas judicialmente.

10.9 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **COPERGÁS**, em consequência do inadimplemento contratual e suas falhas, sendo certo que quando houver conflito entre os documentos prevalecerão os que incidir sanção mais benéfica ao **CONTRATADO**.

10.10 O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **COPERGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

10.11 Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e no respectivo procedimento administrativo, observar-se-á o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, no que for compatível com o que expressamente estiver disposto no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. Além de amigavelmente, por acordo entre as partes, quando não restar prejuízos a COPERGÁS, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses abaixo, devendo ser formalizado por distrato.

11.1.1. Inexecução total, ou parcial;

11.1.2. Quando o montante de multas aplicadas superar o valor de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato;

11.1.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO;

11.1.4 Descumprimento de obrigações contratuais, previstas no Termo de Referência e Contrato;

11.1.5. Subcontratação total ou parcial do objeto, cessão do Contrato não autorizadas pela COPERGÁS;

11.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7.a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

11.1.9.ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo de procedimento licitatório; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar Contrato; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

11.1.10 Quando o CONTRATADO for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Coordenadoria de Governança, Conformidade e Risco;

11.2. Nas hipóteses dos itens 11.1.3 e 11.1.4, a **COPERGÁS** pode conceder prazo, para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação, ou obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.3. O procedimento de rescisão respeitará o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, oportunizando sempre prazo para sua manifestação, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPERGÁS.

11.4. A rescisão contratual não retira a possibilidade de aplicações das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo de aditamento, observados os limites estabelecidos na Lei 13.303/16 e o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

13.1 A **COPERGÁS** exercerá a **FISCALIZAÇÃO** e/ou **INSPEÇÃO** dos fornecimentos por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, e/ou de terceiros por ela contratados, designado(s) por escrito junto ao **CONTRATADO**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

13.1.1 O Gestor desse Contrato será o empregado público que ocupar a função de **ESPECIFICAR O CARGO/FUNÇÃO**. Na oportunidade, o Gestor é o (a) Sr. (a) **NOME GESTOR**, matrícula nº **MATRÍCULA DO GESTOR**.

13.1.2 O Gestor poderá indicar quem realizará a fiscalização do Contrato, nomeando o respectivo fiscal por meio da Autorização Contratual (AC) ou outro documento.

13.1.3 Na ocasião de haver alteração de qualquer empregado público que exerçam a gestão ou fiscalização do Contrato, a **COPERGÁS** informará de imediato ao **CONTRATADO**, os novos responsáveis.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

13.2 O **GESTOR DO CONTRATO** e **FISCAL** da **COPERGÁS** terão os mais amplos poderes, inclusive para:

13.2.1 recusar fornecimento que não tenha sido executado de acordo com o projeto e/ou especificações.

13.2.2 recusar fornecimento ou suspender fornecimento que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da COPERGÁS e/ou de terceiros.

13.2.3 suspender o fornecimento e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da FISCALIZAÇÃO da COPERGÁS, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2.4 exigir que sejam refeitos fornecimentos se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do **CONTRATADO**.

13.2.5 recusar fornecimentos que não atendam os requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos fornecimentos, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a COPERGÁS poderá proceder esta remoção, à custa do **CONTRATADO**.

13.2.6 dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.

13.2.7 solicitar do **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos fornecimentos.

13.2.8 propor aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da FISCALIZAÇÃO da **COPERGÁS**, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.2.9 exigir que sejam repostos produtos em desacordo com as especificações contratuais ou com vícios ocultos, correndo pelo **CONTRATADO** todas as despesas pelo refazimento dos serviços;

13.2.10 atestar as Notas Fiscais apresentadas pelo **CONTRATADO**, encaminhando-as ao gestor do Contrato para pagamento;

13.2.11 providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, e atestadas pelo fiscal do Contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

13.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** da **COPERGÁS** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pelos fornecimentos.

13.4 Na ocasião de haver alteração de qualquer empregado(a) público(a) que exerçam a gestão ou fiscalização do Contrato, a **COPERGÁS** informará de imediato ao **CONTRATADO**, os novos responsáveis.

13.5 Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

14.1. No ato da entrega dos materiais, a **COPERGÁS** procederá a sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

14.2. O recebimento dos materiais far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, bem como das especificações e consequente aceitação.

14.3. Os bens que não respeitarem as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital serão recusados pela **COPERGÁS** e colocados à disposição do **CONTRATADO**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis sejam retirados, com a pertinente reparação ou substituição. Caso o **CONTRATADO** não providencie a retirada dos bens recusados no prazo estabelecido, a **COPERGÁS** poderá, a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do **CONTRATADO**.

14.4. Na ocorrência de dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do instrumento, todas as despesas de reposição ou de reenvio correrão por conta do **CONTRATADO** e o instrumento só será considerado entregue, quando recebido no Almoxarifado da **COPERGÁS**;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

14.5. Em caso de devolução por não conformidade ou por necessidade de reposição por dano, os fretes de retorno ao **CONTRATADO** e de reposição à **COPERGÁS** correrão à custa total do **CONTRATADO**.

14.6. Os serviços necessários às correções de danos nos equipamentos dentro do prazo de garantia, decorrentes de ação ou omissão do **CONTRATADO**, serão prestados sem ônus para a **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, nos limites estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, sem autorização prévia e por escrito da **COPERGÁS**.

15.1.1 Caso a **COPERGÁS** concorde com a subcontratação de parte dos serviços, objeto do Contrato, o subcontratado deverá atender às exigências de habilitação e qualificação, previstas por ocasião da contratação, exigências estas limitadas aos serviços a serem subcontratados, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO** perante a **COPERGÁS**.

15.1.2 Incumbe ao **CONTRATADO** dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos ao subcontratado, eximindo a **COPERGÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte do **CONTRATADO** e/ou subcontratado.

15.2 Nos casos de cessão do Contrato por ocasião das operações de alteração empresarial, tais como transformação, cisão, fusão e incorporação, deverá a alteração ser comunicada previamente à **COPERGÁS**, cabendo à **COPERGÁS** a aprovação da cessão.

15.2.1 Na ocasião da solicitação de aprovação da cessão deverá ser comprovado que a CESSIONÁRIA tem toda a documentação exigida na etapa de habilitação da licitação que decorreu no Contrato.

15.3 O **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **COPERGÁS**.

15.3.1 Constará obrigatoriamente da autorização prévia que a **COPERGÁS** opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

15.4 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **COPERGÁS**, não exime o **CONTRATADO** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) o edital da licitação da qual este Contrato decorre, com todos os seus ANEXOS;
- b) a proposta final do **CONTRATADO**;
- c) circulares, se houver.

16.5 Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, também são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos, exceto quanto às penalidades.

ANEXO Q4 - Memorial Descritivo/Termo de Referência;

ANEXO Q7- Proposta do CONTRATADO datada de xx/xx/xxxx (Modelo no ANEXO K do Edital) e Planilha de Preços Unitários (ANEXO L do Edital – Preenchido);

ANEXO Q16 – MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS

17.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **COPERGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

17.1.1 Após a notificação, a **COPERGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **COPERGÁS** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

17.1.2 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.1.3 O reconhecimento pela **COPERGÁS** dos eventos descritos no Anexo Q16 que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

17.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

17.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

17.2.2 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.2.3 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

17.2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

17.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 No curso da execução deste contrato comprometem-se as partes a cumprir os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

protegendo e tratando os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DAS PARTES

19.1 O **CONTRATADO**, declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei Federal nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato.

19.2 Em relação às operações, serviços e outras atividades relativas a este CONTRATO:

19.2.1 As partes declaram, garantem e se comprometem que nem ela nem suas afiliadas realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, bem como realizarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, a entrega de qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou empregado/funcionário público, partido político, representante de partido político, candidato a cargo eletivo ou qualquer outro indivíduo ou entidade pública ou privada, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento violar as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei Federal nº 12.846/2013.

19.3 Adicionalmente, nas atividades econômicas e financeiras relativas a este CONTRATO, cada parte declara e garante que ela e suas Afiliadas não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade, e cumprirão as demais normas referentes à lavagem de dinheiro.

19.4 Cada **PARTE** declara, garante e se compromete que nem ela nem suas Afiliadas pagaram ou pagarão, direta ou indiretamente por meio de qualquer pessoa ou entidade, quaisquer taxas, comissões ou reembolsos à outra **PARTE** ou às Afiliadas da outra **PARTE**, e ofereceram, prometeram, autorizaram ou entregaram, tampouco oferecerão, prometerão, autorizarão ou entregarão à outra **PARTE** ou às Afiliadas da outra **PARTE**, qualquer presente ou entretenimento de forma a influenciar ou induzir qualquer ação ou omissão em relação a este CONTRATO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

19.5 As **PARTES** declaram, garantem e se comprometem que possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

19.6 Cada **PARTE** deverá responder com razoável detalhamento e com suporte documental adequado a qualquer solicitação razoável da outra **PARTE** relacionada aos compromissos, garantias e declarações realizadas nesta Cláusula, sendo que as **PARTES** não serão obrigadas a apresentar informações protegidas por sigilo legal. Essa obrigação permanecerá válida independentemente do término do CONTRATO.

19.7 Cada **PARTE** deverá defender, indenizar e manter a outra **PARTE** isenta de responsabilidade em relação a reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas diretamente decorrentes de qualquer descumprimento desta Cláusula pela **PARTE** indenizante e suas Afiliadas.

19.8 Cada **PARTE** declara e garante que reportará à outra **PARTE** qualquer solicitação ou oferta, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por qualquer **PARTE** ou suas Afiliadas para a **PARTE** notificante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 Assim, por estarem de comum acordo, para os fins do Artigo 10, Parágrafo Segundo, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura digital do presente Contrato, comprovada por meio de certificação digital credenciado pela ICP-Brasil, válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Contrato.

OU

Assim, as partes reconhecem que este Contrato e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente ou de forma manuscrita, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste Contrato possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade do Contrato.

20.3 As **PARTES** estabelecem que para fins contratuais e legais a data de assinatura contratual será a data da última assinatura digital/eletrônica inserida no Contrato.

Recife/PE, documento emitido eletronicamente em **DATA** de **MÊS** de **ANO**.

Pela **COPERGÁS**:



Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

**DIRETOR TÉCNICO
COMERCIAL/DIRETOR ADM.
FINANCEIRO OU NOR-DIREX-001**

**DIRETOR PRESIDENTE OU NOR
DIREX-001**

Pelo **CONTRATADO**:

**NOME REPRESENTANTE
DESIGNAÇÃO: SÓCIO/PROCURADOR**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

NOME:
CPF

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO Q4

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DA GDIS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Para a realização das atividades de manutenção nos retificadores e equipamentos da GDIS, se faz necessária a complementação do laboratório de elétrica da GDIS na sede com alguns equipamentos.

2.2. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E SUA ECONOMICIDADE

A aquisição desse material será através de licitação de acordo com a lei 13.303/16.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de custo :GDIS

Elemento: :Investimento

Conta Orçamentária : 33010003 – Proteção Catódica

4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1. Listagem dos Produtos

Item	Código	Descrição do material	QTD
01		FONTE DE BANCADA AJUSTÁVEL ○ Alta estabilidade e baixo ripple; ○ Display de fácil leitura para apresentação simultânea de tensão e corrente de saída; ○ Saída variável de, no mínimo, 0 – 30V e 0 – 5A; ○ Ajuste de tensão e corrente por meio de potenciômetros de precisão;	1

TERMO DE REFERÊNCIA

		○ Led indicador de operação; ○ Limitação de corrente; ○ Possibilidade de operação contínua, mesmo nas condições de carga máxima; ○ Circuito de proteção contra sobrecarga; ○ Alimentação autoajustável ou 220V; ○ Precisão para 25°C ± 5°C: ▪ Regulação de Carga em Tensão de ±0,01%+3mV ▪ Regulação de Linha em Tensão de ±0,01%+3mV ▪ Regulação de Carga em Corrente de ±0,2%+3mA ▪ Regulação de Linha em Corrente de ±1%+5mA ▪ Ripple & Ruído (Tensão/Corrente) 1mV/3mA RMS ▪ Precisão de Saída Fixa ±3% ▪ Erro de Tracking Máximo 300Mv ▪ Garantia : 12 meses	
02		Osciloscópio Digital • Tensão de entrada: 110-220V • Largura de banda: 100MHz; • Display colorido; • Contraste ajustável; • Taxa de amostragem em tempo real: 1GS/s • Canais: ≥1; • Acoplamento de entrada: AC, DC e GND; • Conectividade/Interface: USB;	1
03		Gerador de funções • Formas de onda: Senoidal, Quadrada e Triangular • Faixa de frequência: 2~2MHz • Amplitude de Saída : 8Vpp (Carga 50Ω); 16Vpp (em aberto) • Impedância de Saída: 50Ω • Alimentação: 110/220V AC 50/60Hz • Garantia : 12 meses	1
04		Carga eletrônica • Tensão de entrada: 0 – 100Vcc; • Corrente de entrada: 0 – 30A; • Garantia : 12 meses	1

TERMO DE REFERÊNCIA

05		Estação de solda 2 em 1 (Ferro de solda + Soprador) Potência: 500W	1
06		Câmera térmica - Comprimento de onda: 630670 nm, <1 mW - Tamanho do pixel: 17 m - Largura de banda do espectro infravermelho: 814 m - Pixels de imagem térmica: 10800 (120*90) - Sensibilidade da imagem térmica: <60 mK - Campo de visão (FOV): 50 (H) * 38 (V) - Resolução espacial (IFOV): 7,6 mrad - Taxa: igual ou menor que 25 Hz - Distância mínima de imagem: 0,1 m - Faixa de temperatura: -20400 C - Precisão: mais ou menos 2 graus Celsius ou mais ou menos 2%, o que for maior (-10400 graus Celsius temperatura ambiente 25 graus Celsius) - Unidades de medida: Graus Celsius / graus Fahrenheit - Resolução: 0,1 Graus Celsius - Emissividade: 0,95 (padrão) 0,01-0,99 - Exibição de temperatura: Temperatura do ponto central, rastreamento de temperatura alta/baixa - Paleta: Lava, arco-íris HC, preto quente, branco quente, ferro, arco-íris - Laser: Sim (Classe 2) - Alta resolução. Luz visível 2 milhões de pixels, 1024 pixels	

4.2. Imagens ilustrativas:

TERMO DE REFERÊNCIA

Item 1	
Item 2	
Item 3	

TERMO DE REFERÊNCIA

Item 4	
Item 5	

TERMO DE REFERÊNCIA

Item 6	
---------------	---

4.3. Os equipamentos deverão atender às normas pertinentes.

4.4. O fornecedor deverá submeter o produto a análise prévia da Copergás por meio do envio eletrônico de foto do produto, catálogo e respectiva especificação técnica.

4.5. O fornecedor deverá submeter o produto a análise prévia da Copergás por meio do envio eletrônico de foto do produto, catálogo e respectiva especificação técnica.

4.6. Deverão estar inclusos e informados, todas as taxas e impostos devidos na formação dos preços do produto, inclusive o ICMS e o IPI.

4.7. Os custos de fretes e seguros serão da responsabilidade do **FORNECEDOR**. O frete compreende o transporte e o descarregamento.

5. Valor estimado da Aquisição

Estimativa de valor da aquisição, obtida a partir da previsão orçamentária ou de cotação realizada, conforme Anexo P (Planilha de Preço Unitário do Orçamento - PPUO).

6. Prazo de entrega e prazo de vigência

TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de entrega do produto 90 dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da Autorização Contratual (AC).

Prazo de vigência do contrato 120 dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da Autorização Contratual (AC).

7. Local e demais condições de entrega

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens na Copergás (galpão). Rod BR-101 – SUL – KM 86,58. Galpão 01, Bloco G01 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54335-000 – Condomínio Riacho Verde. Pessoas de contato para a entrega: Cyntia Calado **(81)3464-7503** cyntia.costa@copergas.com.br.

8. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela COPERGÁS, mediante depósito bancário/boleto, após a efetiva execução do objeto e aceitação dos fornecimentos pela área demandante, até a quinta-feira da segunda semana seguinte à semana de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) acrescido de documentação acessória exigida em contrato.

9. Obrigações

9.1- Todos os impostos deverão estar incluídos no preço, inclusive o ICMS e o IPI;

9.2 -Os custos do frete e seguro serão de responsabilidade do licitante. O frete compreende o transporte e o descarregamento.

10. Cronograma físico-financeiro (Não se aplica).

11. Proteção de Dados Pessoais

11.1. No curso da execução do contrato, caso seja identificada a necessidade de tratamento de dados pessoais de titulares que mantêm relacionamento com a COPERGÁS, as partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins que se destinam.

TERMO DE REFERÊNCIA

11.2. A CONTRATADA deverá comunicar à COPERGÁS a ocorrência de incidente de segurança da informação, privacidade ou sua suspeita, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, comprometendo-se a informar a COPERGÁS por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento do incidente, colaborando com qualquer investigação que venha a ser realizada, pela COPERGÁS, ANPD, ou qualquer outro órgão de controle.

11.3. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança da informação ou privacidade, nos termos da legislação vigente, mas a COPERGÁS garante, no âmbito dessa contratação, o seu direito de regresso, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

11.4. A Subcontratação do tratamento de dados pessoais será permitida apenas com o prévio e expresso consentimento da COPERGÁS, permanecendo a CONTRATADA como responsável, por quaisquer atos ou omissões da Subcontratada que resultem no tratamento inadequado, violação, vazamento dos dados em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.5. O prazo das obrigações acima destacadas está vinculado a vigência da contratação dos serviços objeto deste termo de referência.

11.6. Caso verificada a criticidade do tratamento de dados pessoais, em relação ao objeto deste termo de referência contará a minuta do contrato com cláusulas específicas sobre o Tratamento de dados pessoais.

12. Anexos (Não se aplica).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia....../....../... e objeto do Contrato....., assinado em/....../... entre a **COPERGÁS** e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva Ela não deu de não é eu pensei que era sextaconforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à **COPERGÁS**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **COPERGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

(Nome)

.....
CIC

(Nome)

Nome do **CONTRATADO**
CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela **COPERGÁS**, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

**ANEXO S
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ME/EPP**

À COPERGÁS

Prezados Senhores:

A... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, §4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025

ANEXO Z – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

EVENTO	DATA / HORÁRIO / PERÍODO
Período de Pedidos de Esclarecimentos.	De 13/05/2025 até 16/05/2025
Período de Pedidos de Impugnações.	De 13/05/2025 até 16/05/2025
Prazo Para Apresentação Eletrônica das Propostas.	De 13/05/2025 às 20/05/2025 , até às 09h00min , por meio do sistema eletrônico licitacoes-e2 do Banco do Brasil
Sessão de Abertura das Propostas, Etapa de Lances, Negociação, Verificação da Efetividade do Lance e Julgamento do Documentos de Habilitação.	20/05/2025, às 09h15min , por meio do sistema eletrônico licitacoes-e2 do Banco do Brasil
Prazo para Apresentação das Razões Recursais.	Manifestar de intenção de Recurso até o dia útil seguinte à declaração de empresa vencedora. A partir daí, inicia o prazo de 5 dias úteis para a entrega do Recurso.
Prazo para Apresentação das Contrarrazões Recursais (No caso de recurso).	Após do final do prazo recursal, conforme item 12.1.4 do edital.
Divulgação do Julgamento do(s) Recurso(s) pela CPL	Até 5 dias úteis após o término de das contrarrazões.
Encaminhamento para Coordenadoria Jurídica para análise da regularidade do certame antes da homologação.	Havendo Recurso: após o julgamento dos recursos e contrarrazões. Não Havendo Recurso: Após declarar a empresa vencedora e não houver intenção de Recurso no prazo estipulado no edital.

OBSERVAÇÕES:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016 /2025**

1. A alteração do presente cronograma antes do final do prazo para recebimento das propostas ocorrerá por meio de publicação do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, divulgação no site da **COPERGÁS** e por circular enviada para os e-mails dos licitantes que tiverem apresentado o recibo de retirada do edital devidamente preenchido.
2. Após o recebimento das propostas, a eventual alteração do cronograma será divulgada por meio de circular encaminhada por e-mail aos licitantes participantes da licitação e, ainda, mediante divulgação no site da **COPERGÁS**, cabendo aos licitantes acompanharem todas as divulgações no site da Companhia e adotarem as medidas técnicas necessárias para evitar o não recebimento dos e-mails da CPL.
3. Os prazos definidos no cronograma da licitação, inclusive para interposição de recurso e apresentação das contrarrazões, independem de notificação específica e serão contados automaticamente conforme previsto neste anexo e nas eventuais alterações.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025-REPUBLICAÇÃO
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 016/2025-REPUBLICAÇÃO
CIRCULAR Nº01**

Aquisição de equipamentos para laboratório, conforme ANEXO Q4 TERMO DE REFERÊNCIA.

Assunto: Informação aos licitantes

Fiquem atentos, o link do sistema a ser utilizado é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, o número da licitação no sistema é o **1070438**.

Editais e seus anexos estão disponíveis no Link abaixo:

[EEA.016.25-AQUI. EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO](#) pasta republicação.

Recife-PE.

Atenciosamente,

Presidente CPL COPERGÁS